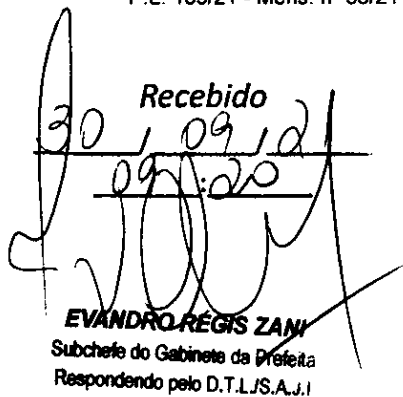




CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 185/21 - Mens. nº 53/21 - Autógrafo nº 106/21 - Proc. nº 4110/21 - CMV

Recebido
30/09/21
09:20

EVANDRO RÉGIS ZANI
Subchefe do Gabinete da Prefeita
Respondendo pelo D.T.L./S.A./J.I

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação até o valor de R\$ 500.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a fim de atender a seguinte dotação do orçamento:

03.06.00	<u>DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u>
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões
175120010.1.002/4490.51	Obras e Instalações R\$ 500.000,00
	TOTAL.....R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 185/21 - Mens. nº 53/21 - Autógrafo nº 106/21 - Proc. nº 4110/21 - CMV

fl. 02

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 28 de setembro de 2021.**

**Franklin Duarte de Lima
Presidente**

**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária**